

Corrindo



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 4.450 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aut. Nº	151/03
P.L. Nº	141/03 PROC 1392
Publ.:	19/12/03

“Aprova o orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2004.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2004, que prevê a receita em R\$212.026.000,00 (duzentos e doze milhões e vinte e seis mil reais), e fixa a despesa no valor de R\$184.376.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões e trezentos e setenta e seis mil reais).

Art. 2º - A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 50.781.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 19.650.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 23.255.500,00	
Receita Serviços	R\$ 22.219.000,00	
Transf. Correntes	R\$ 90.176.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 7.480.500,00	R\$ 213.562.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 2.000.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 3.000.000,00	
Amortização Empréstimo	R\$ 5.000,00	
Transf. de Capital	R\$ 2.135.000,00	R\$ 7.140.000,00

DEDUÇÕES RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEF	(R\$ 8.676.000,00)
TOTAL DA RECEITA	R\$ 212.026.000,00

I.O.M.
19/12/03



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração pôr órgãos e as classificações econômicas seguintes:

POR ÓRGÃO		
Câmara Municipal	R\$	4.641.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	1.390.000,00
Secretaria Municipal do Governo	R\$	1.387.000,00
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	R\$	1.405.000,00
Secretaria Municipal Economia e Planejamento	R\$	1.402.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	3.461.000,00
Secretaria Municipal da Administração	R\$	12.751.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$	9.426.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R\$	10.699.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	34.856.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	36.806.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	R\$	2.151.000,00
Secretaria Municipal de Família e bem Estar Social	R\$	3.154.000,00
Secretaria Municipal da Defesa Social	R\$	6.683.000,00
Secretaria Municipal da Cultura	R\$	969.000,00
Secretaria Municipal da Habitação	R\$	557.000,00
Encargos Gerais da Prefeitura Municipal	R\$	10.065.000,00
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	23.500.000,00
SEPREV - Serviço Municipal da Previdência Social	R\$	13.350.000,00
FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	R\$	5.335.000,00
Fundação Pró-Memória Indaiatuba	R\$	388.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$	184.376.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	82.298.000,00
Juros e Encargos Sociais	R\$	2.300.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	73.019.000,00
TOTAL	R\$	157.617.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	R\$	22.539.000,00
Inversões Financeiras	R\$	2.420.000,00
Amortização	R\$	650.000,00
TOTAL	R\$	25.609.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$	183.226.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.150.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA	R\$	184.376.000,00

11



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - O valor total da despesa por função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

FUNÇÃO	DESPESA (R\$)	TOTAL (R\$)
01 - Legislativa	4.641.000,00	
04 - Administração	26.849.000,00	
06 - Segurança Pública	6.054.000,00	
08 - Assistência Social	3.316.000,00	
09 - Previdência Social	5.100.000,00	
10 - Saúde	42.756.000,00	
12 - Educação	42.111.000,00	
13 - Cultura	1.354.000,00	
15 - Urbanismo	20.754.000,00	
16 - Habitação	557.000,00	
17 - Saneamento	16.700.000,00	
18 - Gestão Ambiental	400.000,00	
23 - Comércio e Serviços	88.000,00	
27 - Desporto e Lazer	2.063.000,00	
28 - Encargos Especiais	10.483.000,00	
99 - Reserva de Contingência	1.150.000,00	184.376.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de trinta por cento (30%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, Inciso I e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto no art. 30º, e seu parágrafo único da lei Municipal nº 4.354 de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2004.

Art. 6º - Fica acrescido no anexo de metas fiscais da Lei Municipal nº 4.354 de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2004, a Receita Financeira - Operação de Crédito no valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congênere conforme sua legislação para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

17



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º - Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004.

2003.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 17 de dezembro de

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL